



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 1.009/97

DE: 13/11/97

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola, no valor de R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais).
- Art. 2º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a remanejar através de Decreto, os recursos dentre os elementos de despesas do programa.
- Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial referido no artigo primeiro, visa atender os objetivos propostos no Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, conforme Convênio a ser firmado entre as partes, na forma legal.
- Art. 4º** - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
10.04181121.003 - Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF.)	
3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	15.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	75.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	9.200,00
	<b>114.200,00</b>

(Cento e quatorze mil e duzentos reais).

*Do povo, para o povo.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**Art. 5º** - Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito constante desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
10.04181121.002 - Construção de Parque de Exposição Agropecuária.	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	81.200,00
10.04140782.005- Introdução e Manutenção de Processos Mecânicos no Meio Rural.	
4.1.2.0- Equipamentos e Materiais Permanentes.....	33.000,00
	<b>114.200,00</b>

(Cento e quatorze mil e duzentos reais).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 994 de 13/06/97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 13 de novembro de 1997.

  
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na data Supra.

  
**ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA.**  
Secretária Municipal de Administração.

*Do povo, para o povo.*